

## LEI N.º 1272/2024

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1247 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021**

### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	212.004	1.100.000,00
10.301.0212.1247.1247	3.3.90.30.00	212.004	681.712,03
10.302.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	212.006	2.000.000,00
10.303.0212.1247.1247	3.3.90.32.00	212.012	1.892.863,50
10.305.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	212.009	850.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>6.524.575,53</b>

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 5.592.633,36** (Cinco milhões e quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 931.942,17** (Novecentos e trinta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

**Art 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 05 de Março de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

**Anexo I – Resolução SES nº 2467/2021.**

**-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023**

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Resolução SES nº 2467/2021.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES 2467/2021	BRADESCO	587	250548-7	5.592.633,36	931.942,17	6.524.575,53
TOTAL GERAL - R\$						<b>6.524.575,53</b>

**SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**  
=Prefeito Municipal=